



## DECISÃO COREN-MA N° 222 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Indeferir solicitação de pagamento retroativo de auxílio saúde.

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA**, em conjunto com a Secretaria da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 00235.630/2025-COREN-MA - solicitação de pagamento retroativo de auxílio saúde - Luiza Costa Ferreira Ghisi;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 165ª (centésima sexagésima quinta) Reunião Extraordinária de Plenário – REP, realizada no dia 30 de julho de 2025;

### DECIDE:

**Art. 1º** Indeferir solicitação de pagamento retroativo de auxílio saúde - Luiza Costa Ferreira Ghisi, uma vez que os holerites apresentados não representam meio de comprovação válido, nos termos estabelecidos no §1º do art. 1º da Decisão COREN-MA nº 0298/2023, para fins de ressarcimento em percepção do auxílio-saúde, bem como, não faz jus a requerente, ao pedido de pagamento retroativo do auxílio-saúde, por ausência de comprovação válida e tempestiva das despesas, nos termos estabelecidos do Art. 1º da Decisão COREN-MA nº 0298/2023 e pelo ACT 2024-2025, bem como com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 25/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 25/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1111519** e o código CRC **3A302AA7**.

---

Referência: Processo nº 00235.630/2025-COREN-MA

SEI nº 1111519

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,  
CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200  
- [www.corenma.gov.br](http://www.corenma.gov.br)